



**TERMO DE DOAÇÃO Nº 061/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO BRASILEIRO PARA A
BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O
ESTADO DO AMAZONAS, POR
INTERMÉDIO DA SEMA.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, [REDACTED] ecóloga, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] [REDACTED] doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.562.326/0001-26, com sede na Avenida Mario Ypiranga, nº 3280, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030, neste ato representada por seu **Secretário, EDUARDO COSTA TAVEIRA**, brasileiro, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] [REDACTED], nomeado por meio do Decreto Governamental de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, DOE/AM edição nº 34.896, pág. 04, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais o mesmo se destinam (conforme descrito no Anexo I). É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, os números de patrimônio.



2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 – O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante

simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega dos bens, assim como do documento comprobatório da transferência da propriedade, será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *termo de recebimento* pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.



Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

Rosa Maria Lemos de Sá
Rosa Maria Lemos de Sá (1 de novembro de 2024 17:11 ADT)
ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

Eduardo Costa Taveira
Eduardo Costa Taveira (31 de outubro de 2024 08:52 EDT)
EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário da SEMA/AM

Testemunhas:

Matheus Duarte Ramos
Matheus Duarte Ramos (4 de novembro de 2024 12:27 GMT-3)
Nome: Matheus Duarte Ramos
CPF: [REDACTED]
IDENTIDADE: 2 [REDACTED]
ORGÃO EXPEDIDOR ID: [REDACTED]

Natália Corrêa Santos
Nome: Natália Corrêa Santos
CPF: [REDACTED]
IDENTIDADE: 2 [REDACTED]
ORGÃO EXPEDIDOR ID: [REDACTED]



Anexo I do Termo de Doação nº 061/2024, firmado entre Funbio e o SEMA/AM

*As notas fiscais contém bens para outros termos além dos descritos neste anexo

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R\$)
2024.0104.00049-0	ARPA	SEMA-AM	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Amapá	Câmera fotográfica digital	Prismanet Comercial Ltda	29.012.060/0001-06	544	12/04/2024	2,00	8.106,00
2022.0411.00123-6	ARPA	SEMA-AM	Parque Estadual Rio Negro Setor Norte	Desktop e Notebook	COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E ELETRO	67.755.264/0001-26	2665	15/03/2023	2,00	13.638,00
2024.0111.00047-6	ARPA	SEMA-AM	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã	GPS	SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	02.631.972/0001-00	6745	13/05/2024	1,00	4.139,00
2024.0110.00048-0	ARPA	SEMA-AM	Parque Estadual Rio Negro Setor Norte	GPS	SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	02.631.972/0001-00	6749	13/05/2024	2,00	8.178,00
2024.0104.00035-0	ARPA	SEMA-AM	Mosaico do Apuí	GPS	SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	02.631.972/0001-00	6750	13/05/2024	6,00	24.474,00
2016.0405.00019-6	ARPA	SEMA-AM	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Negro	HD externo	NOVO PONTO DIGITAL COMERCIO LTDA	05.396.069/0001-08	8569	15/03/2024	1,00	1.100,00
2024.0110.00045-6	ARPA	SEMA-AM	Parque Estadual Rio Negro Setor Norte	Câmera fotográfica subaquática	GIGAPEL INFORMATICA, ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	08.705.977/0001-16	29084*	11/04/2024	1,00	2.800,00
2024.0104.00069-5	ARPA	SEMA-AM	Parque Estadual Rio Negro Setor Sul	Câmera fotográfica subaquática	GIGAPEL INFORMATICA, ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	08.705.977/0001-16	29084*	11/04/2024	2,00	5.600,00
2020.0116.00038-6	ARPA	SEMA-AM	Parque Estadual Rio Negro Setor Norte	Aspirador de pó	Real Birigui Comercio de Maquinas e Ferramentas Ltda	04.234.082/0001-90	100722*	19/11/2020	2,00	1.078,00

ARPA - Termo de Doação n. 061-2024 firmado entre Funbio e SEMA/AM

Relatório de auditoria final

2024-11-04

Criado em:	2024-07-31 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Gabriel Fausto Santos (gabriel.santos@funbio.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA9corZa7eD4RBi62cTOMSnv2nU8EgYCib

Histórico de "ARPA - Termo de Doação n. 061-2024 firmado entre Funbio e SEMA/AM"

-  Documento criado por Gabriel Fausto Santos (gabriel.santos@funbio.org.br)
2024-07-31 - 11:34:56 ADT- Endereço IP: 177.124.249.50
-  Documento enviado por email para Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br) para aprovação
2024-07-31 - 11:39:11 ADT
-  Email visualizado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
2024-07-31 - 11:44:03 ADT- Endereço IP: 104.47.55.126
-  Documento aprovado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
Data da aprovação: 2024-07-31 - 11:44:31 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.124.249.50
-  Documento enviado por email para gabinete@sema.am.gov.br para delegação
2024-07-31 - 11:44:33 ADT
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-07-31 - 12:14:52 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-01 - 12:38:07 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-02 - 12:46:06 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-05 - 15:07:51 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-06 - 12:38:15 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-07 - 12:48:13 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-08 - 14:29:23 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-12 - 9:46:00 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-13 - 12:49:56 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Novo URL de documento solicitado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-13 - 15:15:37 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Novo URL de documento solicitado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-13 - 15:17:49 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-14 - 15:04:04 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-15 - 13:24:46 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-16 - 16:45:50 ADT- Endereço IP: 187.86.172.203
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-19 - 14:35:39 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-20 - 14:40:36 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-08-21 - 11:56:59 ADT- Endereço IP: 177.207.112.11
-  Novo URL de documento solicitado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-10-31 - 9:49:21 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2024-10-31 - 9:50:17 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Assinatura do documento delegada a Dayrick Santos (dayrickmelo@gmail.com) por gabinete@sema.am.gov.br
2024-10-31 - 9:50:54 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Documento enviado por email para Dayrick Santos (dayrickmelo@gmail.com) para assinatura
2024-10-31 - 9:50:55 ADT

-  Email visualizado por Dayrick Santos (dayrickmelo@gmail.com)
2024-10-31 - 9:51:21 ADT- Endereço IP: 66.249.88.227
-  O signatário Dayrick Santos (dayrickmelo@gmail.com) inseriu o nome Eduardo Costa Taveira ao assinar
2024-10-31 - 9:52:06 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Documento assinado eletronicamente por Eduardo Costa Taveira (dayrickmelo@gmail.com)
Data da assinatura: 2024-10-31 - 9:52:09 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura
2024-10-31 - 9:52:11 ADT
-  Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
2024-11-01 - 10:17:43 ADT- Endereço IP: 172.225.232.109
-  Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
Data da assinatura: 2024-11-01 - 17:11:20 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.61.126.42
-  Documento enviado por email para matheus.ramos@funbio.org.br para assinatura
2024-11-01 - 17:11:23 ADT
-  Email visualizado por matheus.ramos@funbio.org.br
2024-11-04 - 12:26:53 GMT-3- Endereço IP: 177.192.18.188
-  O signatário matheus.ramos@funbio.org.br inseriu o nome Matheus Duarte Ramos ao assinar
2024-11-04 - 12:27:38 GMT-3- Endereço IP: 177.192.18.188
-  Documento assinado eletronicamente por Matheus Duarte Ramos (matheus.ramos@funbio.org.br)
Data da assinatura: 2024-11-04 - 12:27:40 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.192.18.188
-  Documento enviado por email para Natália Corrêa Santos (natalia.santos@funbio.org.br) para assinatura
2024-11-04 - 12:27:43 GMT-3
-  Email visualizado por Natália Corrêa Santos (natalia.santos@funbio.org.br)
2024-11-04 - 14:30:15 GMT-3- Endereço IP: 179.210.181.10
-  Documento assinado eletronicamente por Natália Corrêa Santos (natalia.santos@funbio.org.br)
Data da assinatura: 2024-11-04 - 14:30:47 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.210.181.10
-  Contrato finalizado.
2024-11-04 - 14:30:47 GMT-3